

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 14:24
Para: 'rw.manutencao.comercial@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital de Licitação nº 600/2023 - ESCLARECIMENTOS

À RW Instalação e Manutenção
REF.: Licitação nº 0000600/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, equipamentos mecânicos e ventiladores/exaustores, com fornecimento de material, nas unidades administrativas da Direção Geral e Ag. Central do Banrisul.

Prezados,

Seguem respostas aos seus questionamentos:

01: O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

7.10– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

RESPOSTA: para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, o serviço estará enquadrado no item 14.01 da LC 116/2003.

02: Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?

REPOSTA: A licitante poderá utilizar o sindicato ao qual está enquadrada, aquele que mais se assemelha a sua atividade preponderante.

03: A equipe ficará “sediada” em alguma das unidades, em que será a “base operacional” (onde será instalado escritório, com mobiliário, e alocadas as ferramentas) e desta unidade seguirá para atendimento às demais?

RESPOSTA: A equipe residente ficará sediada no local de atendimento denominado Edifício Sede, conforme item 7.9 do Termo de Referência deste Edital. Deste local poderá seguir para atendimento aos demais locais de atendimento previstos no item 7.9 do Termo de Referência.

04: Considerando que a prestação de serviços se dará de 08 às 22h, como será a distribuição de todo o quantitativo da equipe? (Quantos entram às 8h? Quantos saem às 22h?)

RESPOSTA: Este horário é uma janela para a prestação de serviço dos postos contratados. A CONTRATANTE pode definir os horários de jornada dentro deste período diário visando suprir as demandas. Entretanto, espera-se que a maioria dos serviços sejam realizados em horário comercial.

05: Caso haja mais de um adicional de hora-extra previsto na CCT (por exemplo, um adicional para dias de semana e outro adicional para fins de semana), pergunta-se:

05.1: Qual deles deve ser considerado no preenchimento da proposta?

RESPOSTA: Não especificamos o adicional/percentual referente a hora extraordinária, sendo o valor pago por hora único, independentemente do tipo de hora, ou seja, em sua proposta a empresa poderá apresentar o valor que lhe é conveniente, considerando o mínimo previsto na CCT (50% por exemplo), os encargos sociais, tributos e despesas

diretas e indiretas, podendo esse valor ser maior que o mínimo (50% por exemplo), visando a possibilidade de utilização de horas aos finais de semana por exemplo.

05.2: Sendo considerado um deles apenas na proposta, na prática, como se dará se for necessário o pagamento do outro?

RESPOSTA: O valor pago pelas horas é único, conforme firmado na proposta.

06: Considerando a exigência do item 7.3.2 do TR, pergunta-se: Deverá ser pago adicional de periculosidade à equipe?

RESPOSTA: O pagamento ou não dos adicionais de insalubridade deverão seguir o que está definido na CCT utilizada e/ou na Legislação pertinente.

07: Quanto ao item 7.3.4 do TR, pergunta-se:

07.1: Os custos com o tratamento químico da água deverá estar no valor “fixo” ou no “sob demanda”?

RESPOSTA: Estes custos são de responsabilidade da CONTRATADA cfe. item 7.5.2 do Termo de Referência.

07.2: Estando no fixo, seria necessário informar quantas torres atualmente instaladas?

RESPOSTA: 01 Torre ANNEMOS MD/4M e 02 Torres ALPINA TBS 63.

07.3: Estando no fixo, seria necessário informar quantos chillers atualmente instalados?

RESPOSTA: 02 Chillers condensação à água e 01 Chiller condensação à ar.

08: Quem fornecerá fluido refrigerante: Contratada ou Contratante? (Em sendo a Contratada, este custo será ressarcido como “materiais e serviços especializados” ou deverá estar no valor fixo?)

RESPOSTA: Deve ser fornecido cfe. Item 7.5.2 do Termo de Referência e seus subitens e anexos a que remetem. O Anexo INSUMOS DO CONTRATO, item 4.2 – Materiais, fluídos refrigerantes, até 200 Kg anuais, são custos da CONTRATADA.

09: De acordo com o item 7.3.17 pergunta-se:

09.1: Deverá ser pago adicional de sobreaviso à equipe?

RESPOSTA: Definição da CONTRATADA, cumprindo-se legislação trabalhista vigente.

09.2: Em caso afirmativo, para quais profissionais?

RESPOSTA: Definição da CONTRATADA, cumprindo-se legislação trabalhista vigente.

10: Para atendimento do item 7.4.1 e 7.4.2 e 7.4.6 pergunta-se:

10.1: Deverá ser fornecido software de gestão de manutenção pela Contratada?

RESPOSTA: Conforme descrito nos subitens do item 7.4 do Termo de Referência.

10.2: Deverá ser previsto smartphone para equipe? (Se sim, quantos?)

RESPOSTA: Definição da CONTRATADA.

11: A lista de materiais de desgaste (responsabilidade da contratada) é exaustiva ou exemplificativa?

RESPOSTA: A lista de materiais de desgaste é taxativa quanto às quantificações citadas, porém, exemplificativa quanto aos itens. Por exemplo, gás refrigerante está quantificado em 200 Kg anuais, mas não é definido qual tipo de gás. Fitas, podem ser isolantes preta, auto fusão, veda-rosca, Silver Tape, ou seja, exemplificativo. O fato é que a CONTRATADA não pode se abster do custo de tais itens quando demandado.

12: O BDI da planilha de Materiais e Serviços especializados (25%) é o máximo? Qual a composição dele?

RESPOSTA: Sim, o BDI de 25% da planilha de Materiais e Serviços Especializados é o máximo. O BDI é composto de despesas com administração central, seguros/garantias, riscos, lucro, impostos e despesas financeiras.

13: A lista de equipamentos (responsabilidade da contratada) é exaustiva ou exemplificativa?

RESPOSTA: A questionadora não especifica o item alvo de sua questão.

14: Como se dará o deslocamento da equipe entre as unidades descritas no item 7.9 do TR?

RESPOSTA: Definição da CONTRATADA considerando as distancias entre os locais de atendimento do item 7.9 e o Nível de Severidade de Atendimento do item 16.1 do Termo de Referência.

15: Um Técnico de Refrigeração acumulando a função de preposto deverá receber algum tipo de adicional por isto?

RESPOSTA: Não há previsão de posto específico de proposto nesse Contrato, embora a empresa tenha de indicar um dos profissionais para representá-la, não está previsto pagamento de adicional.

16: Para atendimento ao item das obrigações da Contratada, pergunta-se: Quantos computadores deverão ser (no mínimo) fornecidos?

RESPOSTA: Definição da CONTRATADA, mas é notório que para receber as demandas de incidentes da CONTRATANTE, será necessário ao menos um microcomputador ou outro recurso tecnológico de informática semelhante para tais tarefas.

17: Onde estão os custos com as possíveis subcontratações descritas no item 20.1.1 do TR (não localizamos na planilha “materiais e serviços especializados”)?

RESPOSTA: Vide item 20.1.4. do Termo de Referência.

18: Os valores unitários da planilha “materiais e serviços especializados” poderão ser alterados para cima e/ou para baixo?

RESPOSTA: Não podem ser alterados, são valores pré-fixados. Esses valores somente serão passíveis de reajuste conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.

19: Considerando fazer parte das rotinas (Anexo – Escopo dos Serviços) a manutenção da automação, pergunta-se:

19.1: Existe sistema de automação atualmente instalado?

RESPOSTA: Sim.

19.2: Em caso afirmativo, esse sistema atende quais e quantos equipamentos?

RESPOSTA: Existem diversos sistemas de automação, não cabe aqui detalhamento, mas, em termos gerais, a automação é fracionada por andares e restrita a Centrais VRF das marcas Daikin, LG e Midea.

19.3: Qual o fabricante do equipamento?

RESPOSTA: Daikin, LG e Midea.

19.4: Qual o software de automação?

RESPOSTA: Softwares nativos Daikin, LG e Midea.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações
Unidade de Contratações e Pagadoria
☎ (51) 3215-4510 | E-mail: banrisul.licitacoes@banrisul.com.br

De: RW Instalação e Manutenção <rw.manutencao.comercial@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 14:33

Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Assunto: Edital de Licitação nº 600/2023 - ESCLARECIMENTOS

Senhores (as),

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

01: O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

7.10– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

02: Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?

03: A equipe ficará “sediada” em alguma das unidades, em que será a “base operacional” (onde será instalado escritório, com mobiliário, e alocadas as ferramentas) e desta unidade seguirá para atendimento às demais?

04: Considerando que a prestação de serviços se dará de 08 às 22h, como será a distribuição de todo o quantitativo da equipe? (Quantos entram às 8h? Quantos saem às 22h?)

05: Caso haja mais de um adicional de hora-extra previsto na CCT (por exemplo, um adicional para dias de semana e outro adicional para fins de semana), pergunta-se:

05.1: Qual deles deve ser considerado no preenchimento da proposta?

05.2: Sendo considerado um deles apenas na proposta, na prática, como se dará se for necessário o pagamento do outro?

06: Considerando a exigência do item 7.3.2 do TR, pergunta-se: Deverá ser pago adicional de periculosidade à equipe?

07: Quanto ao item 7.3.4 do TR, pergunta-se:

07.1: Os custos com o tratamento químico da água deverá estar no valor “fixo” ou no “sob demanda”?

07.2: Estando no fixo, seria necessário informar quantas torres atualmente instaladas?

07.3: Estando no fixo, seria necessário informar quantos chillers atualmente instalados?

08: Quem fornecerá fluido refrigerante: Contratada ou Contratante? (Em sendo a Contratada, este custo será ressarcido como “materiais e serviços especializados” ou deverá estar no valor fixo?)

09: De acordo com o item 7.3.17 pergunta-se:

09.1: Deverá ser pago adicional de sobreaviso à equipe?

09.2: Em caso afirmativo, para quais profissionais?

10: Para atendimento do item 7.4.1 e 7.4.2 e 7.4.6 pergunta-se:

10.1: Deverá ser fornecido software de gestão de manutenção pela Contratada?

10.2: Deverá ser previsto smartphone para equipe? (Se sim, quantos?)

11: A lista de materiais de desgaste (responsabilidade da contratada) é exaustiva ou exemplificativa?

12: O BDI da planilha de Materiais e Serviços especializados (25%) é o máximo? Qual a composição dele?

13: A lista de equipamentos (responsabilidade da contratada) é exaustiva ou exemplificativa?

14: Como se dará o deslocamento da equipe entre as unidades descritas no item 7.9 do TR?

15: Um Técnico de Refrigeração acumulando a função de preposto deverá receber algum tipo de adicional por isto?

16: Para atendimento ao item das obrigações da Contratada, pergunta-se: Quantos computadores deverão ser (no mínimo) fornecidos?

17: Onde estão os custos com as possíveis subcontratações descritas no item 20.1.1 do TR (não localizamos na planilha “materiais e serviços especializados”)?

18: Os valores unitários da planilha “materiais e serviços especializados” poderão ser alterados para cima e/ou para baixo?

19: Considerando fazer parte das rotinas (Anexo – Escopo dos Serviços) a manutenção da automação, pergunta-se:

19.1: Existe sistema de automação atualmente instalado?

19.2: Em caso afirmativo, esse sistema atende quais e quantos equipamentos?

19.3: Qual o fabricante do equipamento?

19.4: Qual o software de automação?

Gentileza acusar recebimento.

Att, Juliana Valadares